

**TERMO DE FOMENTO nº
2020TR001222, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE SANTA
CATARINA, POR MEIO DO CORPO
DE BOMBEIROS MILITAR DE
SANTA CATARINA E A
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS
SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE
JAGUARUNA.**

PROCESSO SCC 00004022/2020.

Pelo presente instrumento, de um lado o **Estado de Santa Catarina**, por meio do **Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC**, situado à Rua Almirante Lamego, 381, Centro – Florianópolis, inscrito no CNPJ nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Comandante-Geral, Coronel BM Charles Alexandre Vieira, portador do CPF nº 822.869.149-15, e de outro a **Associação dos Serviços Sociais Voluntários de Jaguaruna**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.373.045/0001-86, doravante denominada **ENTIDADE**, neste ato representada por Anderson de Carvalho Nandi, CPF nº 033.499.949-97, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e no Decreto Estadual nº 1.196, de 21 de Junho de 2017, consoante o processo administrativo SCC 00004022/2020 e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

O presente Termo de Fomento tem por objeto permitir a aquisição de Unidade de Suporte Básico (Ambulância) para o Bombeiro Voluntário de Jaguaruna, com a finalidade de utilizar, prioritariamente, nos serviços de atendimento pré-hospitalar e auxiliar nos atendimentos a casos de combate a incêndios, busca e salvamento, prestação de socorro em casos de inundações, desabamentos, catástrofes e calamidades públicas, entre outros, bem como melhorar o tempo de resposta às ocorrências atendidas pela Entidade, conforme Plano de Trabalho anexo, o qual será parte integrante e indissociável deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

O **CONCEDENTE** designa como gestor do presente Termo de Fomento o Sr 1º Ten BM Mtcl 926265-2 Fábio Jerônimo do Carmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

- a) Registrar no SIGEF os atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e prestação de contas do presente termo;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo, através de seu gestor designado;
- c) Construir a Comissão de Monitoramento e Avaliação para avaliação e homologação dos relatórios técnicos relacionados à execução da parceria;
- d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela ENTIDADE;
- e) Realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada, antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visita in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;
- f) Na hipótese do gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação dos recursos;
- h) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- i) Publicar o extrato deste documento no Diário Oficial do Estado, como condição de validade e eficácia;
- j) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela ENTIDADE;
- k) Elaborar parecer sobre a prestação de contas da ENTIDADE, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual 1.196/2017.
- l) Atender outras obrigações decorrentes da Lei federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual nº 1.196/2017.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
- b) Manter escrituração contábil regular;
- c) Registrar no SIGEF os atos de execução de despesas e a prestação de contas do presente termo de fomento;
- d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica e exclusiva aberta para esta parceria em instituição indicada pelo CONCEDENTE;
- e) Não realizar pagamento antecipado com recursos da parceria;
- f) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

- g) Permitir livre acesso ao Gestor, ou a quem por ele indicado, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do **CONCEDENTE**, e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
- h) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- i) A responsabilidade é exclusiva da **ENTIDADE**, inclusive quanto às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da **ENTIDADE** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição a sua execução;
- j) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- k) Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na Internet, caso mantenha, e em locais visíveis em suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do órgão **CONCEDENTE**, descrição do objeto da parceria, valor total, valores liberados, quando for o caso, e situação da prestação de contas, nos termos do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- l) Aplicar os recursos repassados pela **CONCEDENTE** e os correspondentes a sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- m) Manter seu cadastro no SIGEF atualizado, informando, especialmente, as alterações em seus atos societário, estatuto e em seu quadro dirigente;
- n) Atender outras obrigações decorrentes da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual nº 1.196/2017.
- o) Regularizar o processo de ativação da conta-corrente na instituição financeira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do extrato do termo no DOE, mediante apresentação da cópia do instrumento e dos documentos cadastrais exigidos pela instituição financeira, assinatura do termo de autorização de aplicação financeiro dos recursos e do termo de fornecimento, ao Estado e ao TCE, de informações sobre a movimentação financeira da conta-corrente.
- p) não possuir dirigente sobre o qual incida alguma das vedações previstas nos incisos III e VII do *caput* do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.
- q) identificar os equipamentos e materiais permanentes adquiridos e as obras em execução, se previstas no plano de trabalho, por meio de etiquetas, adesivos ou placas, sendo que na identificação deverá constar, no mínimo, o número do instrumento e a menção à participação do Estado na execução da parceria;
- r) não repassar os recursos recebidos para outra entidades de direito público ou privado;

III – SÃO OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA PARCERIA:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possas comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) Emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada ao fim de cada exercício, se a parceria exceder um ano, nos termos do § 2º do Art. 67 da Lei Federal nº 13.019/2014.
- d) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o Art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014.
- e) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- f) Comunicar à autoridade competente quanto ocorrerem as hipóteses previstas no Art. 62 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 48 do Decreto Estadual nº 1.196/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os recursos financeiros para execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixados em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte dotação/classificação orçamentária:

Programa Transferência	Fonte de Recursos	Natureza da Despesa	Nota de Empenho		
			Número	Data	Valor(es) em R\$
2020009264	0.2.61	44.50.42.01	2020NE001752	12/08/2020	200.000,00

Os recursos serão destinados pelo **CONCEDENTE** na seguinte classificação orçamentária: 520090 - 52090 - 160085 - 04 - 123 - 0210 - 1076 - 014203 - 44 - 50 - 42 - 01.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este termo de fomento terá vigência até 31 de Dezembro de 2020, conforme plano de trabalho em anexo, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina – DOE-SC, podendo ser prorrogada, para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo, por solicitação da **ENTIDADE**, devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O CONCEDENTE prorrogará “de ofício”, por intermédio do GESTOR DA PARCERIA, a vigência deste instrumento, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, exceto nos casos a seguir, os quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- a – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b – quanto constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da **ENTIDADE** em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- c – quando a **ENTIDADE** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pelo **CONCEDENTE**;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Os pagamento deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços;

SUBCLÁUSULA QUARTA: Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos as mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: É vedado à **ENTIDADE**, sob pena de rescisão do ajuste:

- a – utilizar os recursos para finalidade alheia do objeto da parceria;
- b – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

- a – remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização civil, obedecendo o previsto no Decreto Estadual nº 1.196/2017.

b – aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O relatório técnico a que se refere o Art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014, e Art. 46 do Decreto Estadual nº 1.196/2017, sem prejuízo de outros elementos, deverá contar:

- a – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c – valores efetivamente transferidos pelo **CONCEDENTE**;
- d – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quanto não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
- e – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ENTIDADE** civil, o **CONCEDENTE** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- a – retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- b – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **ENTIDADE** até o momento em que o **CONCEDENTE** assumiu essas responsabilidades;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As situações previstas no **caput** devem ser comunicadas pelo gestor à autoridade competente signatária do termo.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela **ENTIDADE** deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentro outros, das seguintes informações e documentos:

- a – extrato da conta bancária específica e exclusiva;
- b – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da **ENTIDADE** e número do instrumento da parceria;

- c – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- d – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- e – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- f – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Serão glosados nas prestações de contas os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A ENTIDADE prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de **até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria** ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano. Esse prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- a – relatório de execução do objeto, elaborado pela ENTIDADE, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- b – relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O CONCEDENTE considerará ainda em sua análise os seguinte relatórios elaborados internamente, quando houver:

- a – relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;
- b – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Quando a duração da parceria exceder um ano, a ENTIDADE deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

SUBCLÁUSULA SEXTA: O parecer técnico do gestor sobre prestação de contas deverá, obrigatoriamente, mencionar:

- a – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- b – os impactos econômicos ou sociais;
- c – o grau de satisfação do público-alvo;
- d – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado;

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: No caso de prestação única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

SUBCLÁUSULA OITAVA: A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública observará os prazos previstos no Art. 71 da Lei Federal nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- a – aprovação da prestação de contas;
- b – aprovação da prestação de contas com ressalva;

c – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

SUBCLÁUSULA NONA: Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido o prazo para a **ENTIDADE** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

a – O prazo referido no *caput* é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que o **CONCEDENTE** possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

b – Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do resarcimento, nos termos da legislação vigente.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA: O **CONCEDENTE** apreciará a prestação final de contas apresentada no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período. O transcurso do prazo definido nos termos desta subcláusula sem que as contas tenham sido apreciadas:

a – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

b – nos casos em que não for constatado dolo da **ENTIDADE** ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pelo **CONCEDENTE**.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As prestações de contas serão avaliadas:

a – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

b – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

c – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

c.1 – omissão no dever de prestar contas;

c.2 – descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c.3 – dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

c.4 – desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A autoridade competente do **CONCEDENTE** responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

SUBCLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O **CONCEDENTE** e a **ENTIDADE** se obrigam a observar, também, no processo de prestação de contas, se necessário, em razão da falta de regulamentação pela administração pública estadual das disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, as informações e documentos requeridos e relacionados no Decreto Estadual nº 1.196/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata adoção das providências administrativas preliminares à instauração de Tomada de Contas Especial, providenciadas pela autoridade competente do **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Para fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes: os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do **CONCEDENTE**, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste termo, sob pena de reversão em favor do **CONCEDENTE**.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Na hipótese de extinção da organização da sociedade civil, o bem remanescente será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade ao **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA REVERSÃO

O presente termo de fomento poderá ser:

a – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

b – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

b.1 – utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b.2 – inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas;

c – constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d – verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, e da legislação estadual específica, o **CONCEDENTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ENTIDADE** as seguintes sanções:

- a – advertência;
- b – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar a parceria ou contrato com órgãos e entidade da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil resarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso b.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As sanções previstas nesta Cláusula incluem as dispostas na Lei nº 8.429, de 02 de Junho de 1992.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou de metas, com prévia apreciação do Gestor, de comum acordo entre os parceiros, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, por meio de termo aditivo ou de apostilamento ao plano de trabalho original, ficando vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação no respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo **CONCEDENTE** no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Os parceiros elegem o Foro da Comarca de Florianópolis-SC para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se os dispositivos, no que couber, da Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Estadual nº 1.196/2017 e demais legislações da espécie que não foram mencionados neste instrumento.

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, os parceiros, juntamente com duas testemunhas, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via, a qual será disponibilizada digitalmente aos partícipes deste ajuste.

Florianópolis-SC.

Assinatura Digital

CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA

Assinatura Digital

ANDERSON DE CARVALHO NANDI

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS
SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE
JAGUARUNA

TESTEMUNHAS:

Assinatura Digital

NILTON MENDES NUNES JÚNIOR

CPF: 060.566.489-74

Assinatura Digital

MAURÍCIO MATOS ROSA

CPF: 030.197.889-19

Declaração do Recebedor dos Recursos

Declaro, de acordo com o artigo 44, inciso IX, da Resolução TC-16-94, que os recursos recebidos, no valor de R\$ 200.000,00, pela Associação dos Serviços Sociais Voluntários de Jaguaruna, inscrita sob o CNPJ nº 09.373.045/0001-86, foram regularmente empregados aos fins a que se destinavam, de acordo com a legislação vigente e o respectivo plano de aplicação, cuja prestação de contas foi elaborada conforme os requisitos do artigo supracitado, sendo que todos os documentos da despesa estão legíveis e são idôneos, estando devidamente assinados pelo presidente da entidade.

Em: 14/12/2020



A handwritten signature in blue ink, enclosed in an oval shape. The signature reads "Anderson de Carvalho Nandi".

Presidente



Beneficiário 09.373.045/0001-86 ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTARIOS DE JAGUARUNA
 Transferência 2020TR001222
 Objeto Aquisição
 Unidade Gestora / Gestão 160085 Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar / 160085 Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar
 Responsável Beneficiário 033.499.949-97 ANDERSON DE CARVALHO NANDI
 Responsável Concedente 822.869.149-15 CHARLES ALEXANDRE VIEIRA

Nota Empenho

Número	Data	Valor (R\$)
2020NE001752	12/08/2020	200.000,00

Nota Liquidação

Número	Data	Valor (R\$)
2020NL097504	14/08/2020	200.000,00

Balancete de Prestação de Contas

Data	Número	Parcial	Tipo	Identificador	Nome Fornecedor	Valor (R\$) Documento	Valor (R\$) Entrada	Valor (R\$) Saída Bancária	Número Operação	Saldo (R\$)
14/08/2020	01			Repasso		200.000,00	200.000,00	0,00	2020OB096026	200.000,00
10/12/2020	01		Rendimento			14,84	14,84	0,00		200.014,84
21/08/2020	01	25570	Nota Fiscal	23.008.729/0001-00	INGA CAMINHOS LTDA	150.000,00	0,00	150.000,00	55340600000603	50.014,84
09/12/2020	01	126	Serviço Eletrônica	76.297.696/0001-21	FUN DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	50.000,00	0,00	50.000,00	120901	14,84
10/12/2020	01	703023-1	Depósito - Saldo a Devolver	FUNDO DE MELHORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR		14,84	0,00	14,84	55358200095000	0,00
						5				

Assinatura Responsável Beneficiário
Assinatura Contador



Consultas - Extrato de conta corrente

G335101006534584016

10/12/2020 10:20:43

Cliente - Conta atual

Agência 2202-0
 Conta corrente 25187-9 ASSOCIACAO S V JAGUARUNA
 Período do extrato 08 / 2020

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
26/02/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
14/08/2020		0000	14138	632 Ordem Bancária 829513100001-56 SC-SEC DE ESTADO DA FA	202.008.140.013.498	200.000,00 C	200.000,00 C
17/08/2020		0000	00000	345 BB CP Automatico S P	70	200.000,00 D	0,00 C
21/08/2020		2202	99015	470 Transferência enviada 21/08 3406 INGA CAMI 00009373045000186	553.406.000.006.032	150.000,00 D	
21/08/2020		0000	00000	855 BB CP Automatico S P	70	150.000,00 C	0,00 C
31/08/2020		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: JD650289 ANDERSON DE CARVALH.



Consultas - Extrato de conta corrente

G335101006534584019

10/12/2020 10:21:31

Cliente - Conta atual

Agência 2202-0
Conta corrente 25187-9 ASSOCIACAO S V JAGUARUNA
Período do extrato 11 / 2020

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
21/08/2020		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
30/11/2020		0000	00000	000 S A L D O			0,00 C

Transação efetuada com sucesso por: JD650289 ANDERSON DE CARVALH.



Mercedes-Benz

Grupo Inga Veículos Ltda.

Concessionária de Veículos da Mercedes-Benz

Içara SC, 07 de Julho de 2020

A

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTARIOS DE JAGUARUNA
JAGUARUNA- SC

At. Sr. Anderson de Carvalho Nandi

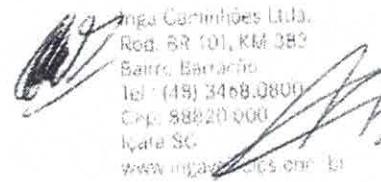
REF: ORÇAMENTO SPRINTER FURGÃO 416 CDI.

Vimos pela presente ofertar-lhes um veículo novo, marca Mercedes-Benz, modelo Sprinter 416 CDI, tipo Furgão, ano/modelo 2020/2021, na cor branca, teto alto, capacidade volumétrica de 10,5m³, entre eixos 3,665 mm, rodado simples, motor movido a óleo diesel, com injeção eletrônica, com 4 cilindros em linha, bi turbo, com potência de 163 CV, caixa de câmbio manual de 6 marchas à frente e 1 a ré, direção elétrica, com tração no eixo traseiro, suspensão dianteira independentemente com conjunto de molas transversais parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, suspensão traseira rígida com molas parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora, equipada com vidros elétricos, travamento c/controle remoto das portas, faróis de neblina, com ar-condicionado, volante com ajuste de altura e profundidade, Air-bag do motorista e passageiro, espelhos retrovisores elétricos com aquecimento, tanque de combustível de 71 litros, equipada com Sistema ESP Adaptativo (Programa Eletrônico de Estabilidade) que integra:

- ABS (Sistema de antibloqueio de Freios); evita o travamento das rodas mesmo em frenagens bruscas;
- ASR (Sistema de Controle de Tração); evita que as rodas patinem;
- BAS (Serviço de Emergência); reconhece a velocidade de acionamento do freio reduz a distância de frenagem;
- EBD (Distribuição Eletrônica de Força e Frenagem); ajusta a força de frenagem do veículo em situações críticas.
- Assistente ativo de frenagem (ABA – Active Brake Assist)



Mercedes-Benz - Marca do Grupo Daimler, Stuttgart, Alemanha


Inga Caminhões Ltda.
Rod. BR 101, KM 382
Bairro: Barrachão
Tel.: (49) 3468.0800
Cep: 88820-000
Içara SC
www.ingaveiculos.com.br



Mercedes-Benz

Grupo Ingá Veículos Ltda.

Categoria de veículos: Passeio
Mercedes-Benz

- Assistente de vento lateral
- Assistente de partida em rampa

Freio hidráulico de duplo circuito com servo depressão, freio a disco em todas as rodas com discos frontais autoventilados, com Rodas em aço 6,5J x 16 e Pneus 225/75 R16C, com PBT de no 4.100 kg, com PBTC de no 5.500 kg, com garantia de 12 meses sem limite de quilometragem.

Valor total: R\$ 155.000,00 (Cento e Cinquenta e Cinco mil reais).

Prazo de entrega: Imediato

Condições de pagamento: A VISTA

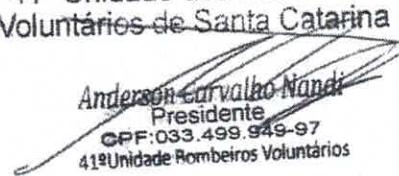
Validade da proposta: 27 de Julho de 2020


INGÁ CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 23.008.729/0001-00

Selmar Lago
Gerente de Vendas

Recebido em: 13/07/2020

Ass:

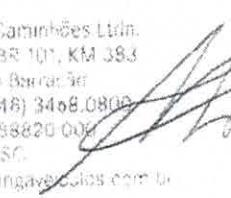

41º Unidade dos Bombeiros
Voluntários de Santa Catarina

Anderson Carvalho Nandi
Presidente
CPF: 033.499.949-97
41º Unidade Bombeiros Voluntários



Mercedes-Benz - Marca do Grupo Daimler, Stuttgart, Alemanha

Ingá Caminhões Ltda.
Rod. BR 101, KM 383
Barra Barreiros
Tel.: (48) 3468.0800
Cep: 88820-000
Florianópolis - SC
www.ingaveiculos.com.br





Depósito Identificado - Entre contas correntes BB - 3º nível

G335210825123829009

21/08/2020 08:40:13

Debitado

Nome ASSOCIAÇÃO S V JAGUARUNA
Agência 2202-0
Conta corrente 25187-9

Creditado

Nome INGA CAMINHOES LTDA
Agência 3406-1
Conta corrente 6032-1
Valor 150.000,00
Identificador 1 09373045000186
Identificador 2 5703
Data Nesta data

Transação efetuada com sucesso por: JD650289 ANDERSON DE CARVALH.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

RECEBEMOS DE INGA CAMINHOES LTDA. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.025.570
SÉRIE 002



Ingá Caminhões LTDA.

Concessionário de veículos comerciais Mercedes-Benz

Rodovia BR-101, Km 383 Bairro Barracão - Cep: 88020-000 Içara SC
(48) 3468-0800, veiculos@ingaveiculos.com.br, www.ingaveiculos.com.br**DANFE**Documento auxiliar
Nota Fiscal
Eletrônica0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.025.570
FL 01/01
SÉRIE 002

CHAVE DE ACESSO

4220 0823 0087 2900 0100 5500 2000 0255 7011 3600 1539

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz AutorizadoraNATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDAS DE VEICULOS D/E

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342200128042900 20/08/2020 11:49:03

INSCRIÇÃO ESTADUAL
257725490

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ
23.008.729/0001-00

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTARIOS DE JAGUARUNA-142	CNPJ/CPF 09.373.045/0001-86	DATA DE EMISSÃO 20/08/2020
ENDERECO ROD ARNO ARNALDO NAPOLI Nº 000 - SC 442	BAIRRO/DISTRITO ENCRUZO	DATA DE SAÍDA 20/08/2020
MUNICÍPIO JAGUARUNA	UF SC	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE SAÍDA 11:48:57

FATURA/DUPLICATA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
001	28/08/2020	150.000,00			

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR TOTAL PRODUTOS	VALOR APROXIMADO TRIBUTOS
R\$ 150.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 18.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0 - REM(CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CPF/CNPJ
ENDERECO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS		V.APROX. TRIBUTOS
												ICMS	IPI	
8AC907643ME188834	SPRINTER FURGÃO 416 LONGA ALTA 3.66M 10.5M3 MERCEDES-BENZ GERAL. NF. Origem: 000054463/3 Tipo Motor: OM 651 Comb: Diesel Ano Modelo: 2021 Ano Fabricação: 2020 Chassi: 8AC907643ME188834 Nr.Motor: 651958W0111744 Pot.Motor CV: 0163 Nr.Cilind: 0004 CMT(Carga Max.Tracao): 6100 Peso Bruto: 4.100 PBT: Dist.entre eixos: 0366 Cor: BRANCO Renavam: 304471	87042190	200	5102	UN	1,00	150.000,0000	150.000,00	150.000,00	18.000,00		12,00		18.000,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Modelo da Cabine: STANDARD. Vendedor: VITOR ROSA DAVI VEÍCULO POSSUI 1 TANQUE ORIGINAL DE FABRICA DE 71 LITROS - VEÍCULO VENDIDO SEM ALIENAÇÃO FIDUCIARIA E SEM RESERVA DE DOMÍNIO. / DADOS BANCARIOS DO FORNECEDOR: BANCO DO BRASIL AGENCIA: 3406-1 CONTA: 6032-1 - CNPJ: 23.008.729/0001-00 Cond.Pagto: 28 DIAS Horario: 11:48:54 .

Convenio 2020TR001222

CERTIFICO que o material constante
deste documento foi encaminhado o assinado
Ingá Caminhões 21/08/2020
Nome: Alexandre Jantanne Pach
Cargo: Secretário
Matrícula:
Rubrica: Alexandre Jantanne Pach

Timbó, 20 de agosto de 2020

À

CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE JAGUARUNA

A/C. Sr. Anderson

Cidade: Jaguaruna - SC

Fone: (48) 99915-2888

E-mail:

Proposta nº 0072/2020 REV.04

Prezados Sr. Anderson

Conforme conversamos, segue a proposta comercial para transformação conforme especificação e opcionais orientados pelo cliente, devidamente projetada em conformidade com as leis, normas e portarias vigentes relacionadas ao escopo do descriptivo e especificações a seguir:

AMBULÂNCIA TIPO "C" - RESGATE

Padrão: Bombeiros Voluntários de Santa Catarina
Veículo: Furgão Longo
Tipo: Teto Alto
Quantidade: 01 unidade
Obs.: Chassi fornecido pelo cliente

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

ADAPTAÇÃO EXTERNA

- ✓ Pintura do chassi na cor vermelho ALPINE conforme IN-12 do CBVSC (somente externa, sem interior das portas);
- ✓ Grafismo padrão ABVESCA conforme IN-12 (**Incluindo adesivos prismáticos importados**)
- ✓ Janela de correr, instalada na porta lateral com película opaca em filetes para que a luz natural tenha incidência sobre a luz artificial;
- ✓ Com vidros fixos nas portas traseiras;

ADAPTAÇÃO INTERNA

- ✓ Divisória entre cabine do motorista e o compartimento do paciente com passagem LIVRE com banco individual para o passageiro;
- ✓ Isolamento termo acústico de poliuretano de alta densidade (04 cm), para retenção da temperatura e de ruidos externos, instalado entre a estrutura do veículo e o revestimento;
- ✓ Revestimento interno, construído em painéis de alto impacto que auxiliam na higienização e assepsia do compartimento do paciente produzido em ABS moldado;
- ✓ Piso em compensado naval revestido em vinil de alta resistência vedado para evitar infiltração e acúmulos de líquidos;
- ✓ Armários e Bancada:
 - 01 Armário superior com portas corrediças em acrílico, bipartidas com batente frontal, construído em compensado naval e revestido em formica na cor argila texturizada;
 - 01 Armário para abrigar até 02 cilindros de oxigênio de 20 L, construído com materiais do item acima;
 - 01 Bancada para instalação de equipamentos médicos e medicamentos, com alojamento para até 02 pranchas de imobilização adulto, construído com materiais do item acima;
 - Opções de armários, conforme definição do cliente (lista de opções a ser discutida com o cliente), posicionado entre a bancada e a divisória, construídos com materiais do item acima;
- ✓ Banco do socorrista com base giratória com cinto de segurança abdominal de 03 pontas, instalado na cabeceira da maca, revestido em courvin automotivo de alta resistência;
- ✓ Banco baú para 03 acompanhantes, equipado com lixeira para caixa descartável, construído em compensado naval e revestido em fórmica texturizada com estofamento em courvin automotivo e cintos de segurança ancorados na estrutura do veículo;
- ✓ MACA RETRÁIL, construída em alumínio com colchonete de espuma de alta densidade, revestido em material vinílico com cinto de segurança de 03 pontas com suportes e travas fixadas no veículo marca Sitmed;
- ✓ Proteções em chapa de aço inox no piso para a maca retrátil;
- ✓ CADEIRA DE RODAS marca Sitmed com suportes e proteções;
- ✓ Rede de oxigênio composta por:
 - Sistema fixo (integrado) de Oxigênio (**FORNECIDO PELO CLIENTE**):
 - 01 cilindro de oxigênio de 16 L;
 - Suporte duplo para cilindros de oxigênio com cintas reguláveis, construído em perfil tubular de aço e fixado através de parafusos normatizados;
 - 01 válvula reguladora com manômetro;
 - Régua tripla com 03 saídas para oxigênio e 01 saída para Aspiração, na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente, com:
 - Fluxômetro, Aspirador e Umidificador para O2;
 - Chicote e máscara de O2, em material atóxico;
 - ✓ Pega mão semi-embutido no teto, construído em perfil tubular de alumínio revestido em PVC amarelo com suporte duplo para soro;
 - ✓ Ar-condicionado (2ª caixa evaporadora, somente Frio) no salão de atendimento;

SISTEMA ELÉTRICO

- ✓ Sinalizador em barra Linear de LED com sirene eletrônica de 04 tons e potência de 100 watts;
- ✓ 06 Lanternas sequenciais de emergência em LEDs na cor vermelha, posicionadas 03 em cada lateral;
- ✓ 02 Strobos na cor branca na grade dianteira;
- ✓ 02 Strobos na cor azul na grade dianteira;
- ✓ 02 Strobos na cor Azul na traseira
- ✓ Sinalizador Arrowstik (Barra Traseira) para Direcional de Trânsito âmbar 1W + Módulo de acionamento;
- ✓ 06 Luminárias internas em LEDs de alta luminosidade com 02 intensidades, instaladas no teto;

- ✓ Painel de Controle central com chaves disjuntores térmicas com os seguintes;
- Voltímetro Digital.
- Contatores Liga/Desliga para iluminação, inversor, exaustor, luzes de embarque, indicador de portas abertas, 03 tomadas 110/220v, 02 tomadas 12v. e 02 tomadas USB

- ✓ Tomadas de 110 ou 220 volts via captação externa c/ extensão de 20 metros;
- ✓ 06 Tomadas de 12 volts, via Inversor, instaladas na parte frontal da bancada;
- Kit Inversor 12 V / 110 /220 V (indicar a tensão desejada)
- 01 Bateria auxiliar de 100 Ah;
- 01 Bloqueador de energia;
- 01 Carregador Inteligente de bateria;
- ✓ Exaustor com casulo de ventilação, instalado na lateral esquerda;
- ✓ Farol de embarque, instalado na traseira do veículo e porta lateral;
- ✓ Chicote elétrico linha náutica devidamente dimensionados conforme norma ABNT N° 14.561.

- ✓ Instalação do rádio com fornecimento da antena e chicote inclusos nesta proposta.

- ✓ Rádio Móvel **FORNECIDO PELO CLIENTE** já programado a frequência do Bombeiro de Jaguaruna.

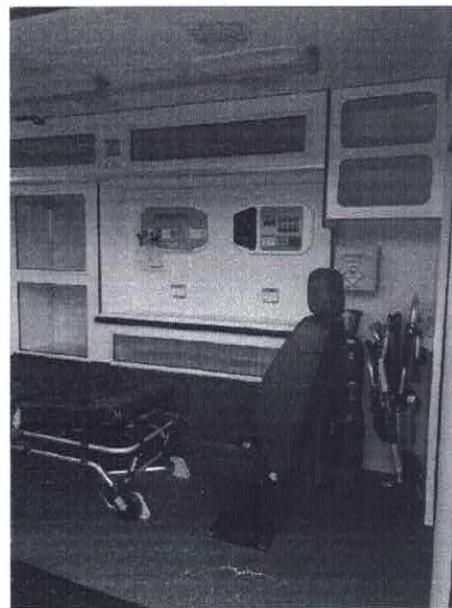
- ✓ 01 Extintor de PQSP – 04 Kg.

- ✓ 01 Dispenser de álcool gel;

- ✓ Alarme de Ré;

- ✓ Estribo Lateral Sprinter.

IMAGENS ILUSTRATIVAS:



PREÇOS:

Preço Total da Transformação **COM** isenção de ICMS.....R\$ 50.000,00

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

- Validade da proposta – 30 dias
- Condição de Pagamento – 50% de entrada e 50% contra entrega
- Prazo de entrega – Em até 60 dias após chegada do veículo
- Frete – Por nossa conta (Rodando com motorista)
- Garantia da transformação: 24 Meses
- Garantia da sinalização acústica e visual: 12 Meses
- Assistência Técnica: Permanente
- CNPJ: **76.297.696/0001-21**



Eder Jacson Reinert

+55 (47) 99270-0911

+55 (47) 3382-7440

E-mail: eder.reinert@delka-tech.com.br

Site: www.grupo-fun.com

 **DELKA-TECH**
VEÍCULOS ESPECIAIS

76.297.696/0001-21

GRUPO FUN LTD.

Rua Francisco Krueger, nº 199
B. Fritz Lerenz - Timbó - SC
CEP: 89120-000



TED - Transferência Eletrônica Disponível

G338091110689822008

09/12/2020 11:17:50

Debitado

Agência 2202-0
Conta corrente 25187-9 ASSOCIAÇÃO S V JAGUARUNA

Creditado

Banco 756 BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.
Agência (sem DV) 3087 SICOOB/SC CREDIPEROLA
Conta corrente (com DV) 137324
Conta Pagamento 0000
CNPJ 76.297.696/0001-21
Nome favorecido FUN DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 120.901
Valor 50.000,00
Data transferência 09/12/2020
"C" - CPF/CNPJ
diferente
Autenticação SISBB 921D03E14BC588C6

Transação efetuada com sucesso por: JD650289 ANDERSON DE CARVALH.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

GRUPO FUN	FUN DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 76.297.696/0001-21 RUA FRANCISCO KRUGER, 199 CEP: 89120-000 - Bairro: FRITZ LORENZ Município: TIMBO - SC Telefone: (47) 33821255 Email: nfe@grupo-fun.com Insc. Municipal: 1341	Número da NFS-e 126	
		Situação Emitido	
	Insc. Estadual: 250893061		

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Timbó Secretaria da Fazenda e Administração	Autenticidade 0183570035845990	
	Data Emissão 09/12/2020	Hora Emissão 09:51:01
TOMADOR DO SERVIÇO		
Razão Social ASS.DOS SERV S. VOL JAGUARUNA		CPF/CNPJ 09.373.045/0001-86
Endereço SC 442		Número 0
Bairro		CEP JAGUARUNA - SC

Descrição dos serviços prestados						
Serviço	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
1401	8357	3.0000 %	TI	50.000,00	0,00	0,00
Descrição do Serviço: TRANSFORMAÇÃO CHASSI 8AC907643ME188834 AMBULANCIA PADRAO						
Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total		
50.000,00	1.500,00	0,00	0,00	50.000,00		
IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00	PIS 0,00		

Condição de Pagamento: À Vista

<p>Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03</p> <p>1401 - Lubrificação, limpeza, ilustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).</p>						
CERTIFICO que o documento constante deste documento foi PRESTADO o dia Jaguaruna, 08 /12 /2020 Nome: Alexandre Santanna Pato Cargo: Secretário Matrícula: 1000 Assinatura: Alexandre Santanna Pato						
<p>Legenda do local da prestação do serviço</p> <p>8357 - TIMBO - SC</p>						
<p>Outras Informações</p> <p>TI - Tributada Integralmente.</p> <p>(1401) Serviço Tributado no município do prestador.</p> <p>Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 524/2010 de 28/10/2010.</p> <p>A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 15/01/2021.</p> <p>A veracidade das informações declaradas na NFs-e podem ser consultadas no site: .</p> <p>Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 6.725,00 (13.4500%), Estaduais R\$ 0,00 (0.0000%), Municipais R\$ 2.345,00 (4.6900%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.</p> <p>CONVENIO - 2020TR001222</p> <p>TRANSFORMAÇÃO CHASSI 8AC907643ME188834 COR: BRANCO SPRINTER FURGAO 416 MOD/FAB : 2021/2020 AMBULANCIA PADRAO</p>						

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE JAGUARUNA

ENTREGA NO DIA 15/09/2020.

SPRINTER FURGAO 416 LONGA ALTA 3,66M 10,5M3 MERCEDES-BENZ GERAL.





ASSOCIAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE JAGUARUNA

ENTREGA TRANSFORMAÇÃO NO DIA 11/12/2020.

SPRINTER FURGAO 416 LONGA ALTA 3,66M 10,5M3 MERCEDES-BENZ GERAL.

